



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 2 de maio de 2024.

Edição 4159 | Páginas: 19

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 66º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárisson Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárisson Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárisson Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Leis nº 1963 a 1973, e 1977	02
- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 039 e 053/2024	06
- Decretos Legislativos nº 009 e 010/2024	06
- Moções nº 019 e 020/2024	07
- Ata da 7ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	07
- Ata da 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	13
- Ata das Comissões em Conjunto - Administração, Serviços Públicos e Previdência; e Juventude, Cultura e Turismo	14
Superintendência Administrativa	
- Resoluções nº 352 a 356/2024	14
Superintendência de Gestão de Pessoas	
- Resoluções nº 3007 a 3037/2024	15

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEIS

LEI Nº 1.963, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Estabelece princípios para o atendimento especializado aos órfãos do feminicídio, no âmbito do Estado de Roraima.

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprovou, o Governador do Estado de Roraima, nos termos do § 4º do art. 43 da Constituição Estadual sancionou, e eu, Soldado Sampaio, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos princípios para o atendimento especializado aos órfãos do feminicídio, no âmbito do estado de Roraima.

Parágrafo único. O atendimento especializado aos órfãos do feminicídio:

I - deve ser orientado pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizada pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II - compreende a promoção, dentre outros, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita.

Art. 2º É objetivo desta lei assegurar a proteção integral e o direito humano das crianças e dos adolescentes de viver sem violência, preservando sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se órfãos do feminicídio as crianças e os adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo único. As mulheres vítimas de feminicídio, referidas no *caput*, são todas aquelas que se autoidentificam com o gênero feminino, vedadas discriminações por raça, orientação sexual, deficiência, idade, escolaridade e de outras naturezas.

Art. 4º São princípios do atendimento especializado aos órfãos do feminicídio no âmbito estadual:

I - o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio dos respectivos órgãos competentes, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento a órfãos do feminicídio e responsáveis legais;

II - a política integrada de assistência e proteção, com atendimento especializado e por equipe multidisciplinar, com prioridade absoluta, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III - o acolhimento como dever e norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no fluxo de atendimento;

IV - a vedação às condutas de violência institucional, praticadas por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização de crianças e adolescentes, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 13.431, de 2017 - Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial; e

V - a promoção de campanha permanente e ações de sensibilização sobre os direitos das crianças e adolescentes filhos de vítimas do feminicídio previstos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.964, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Institui o Programa Estadual de Aprendizagem para jovens do Governo do Estado de Roraima e dá outras providências.

O Presidente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** promulga, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Aprendizagem, com objetivo de regulamentar a contratação de aprendizes no âmbito de órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

§1º A contratação de aprendizes no âmbito de órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional observará todas as normas legais e infralegais estabelecidas em âmbito federal, observando, ainda, as regras estabelecidas nesta Lei.

§2º O Programa Estadual de Aprendizagem deve atender, prioritariamente, jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes no Estado de Roraima, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário-mínimo nacional vigente, que estejam cursando, na rede pública, o Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

§3º Serão ofertadas, no mínimo, 75 (setenta e cinco) vagas por ano.

Art. 2º A contratação dos aprendizes será realizada de modo indireto, na forma do art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º Para efeitos desta Lei, o contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que a entidade sem fins lucrativos se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem a formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

§2º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o Ensino Médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§3º A contratação de novo aprendiz em substituição àquele cujo contrato for extinto só se realizará quando do início de nova turma de aprendizagem, conforme cronograma estipulado previamente pela entidade formadora em qualificação profissional devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º A aprendizagem regulada nesta Lei constitui-se em ação prioritária no âmbito do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, sendo que as despesas referentes à contratação das entidades sem fins lucrativos e dos aprendizes, na forma estabelecida por essa legislação, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo único. O Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá financiar, de forma complementar, ações e serviços de formação profissional de adolescentes como aprendizes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.965, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dá nova redação ao § 4º do art. 96 da Lei n. 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º O § 4º do artigo 96 da Lei Estadual n. 59, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96.

[...]

§ 4º O imposto previsto no caput deste artigo, quando relativo a veículo usado, poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, nos termos previstos no Regulamento. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.966, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a equiparação do lúpus eritematoso sistêmico às deficiências físicas e intelectuais para os efeitos jurídicos e dá outras providências.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Fica equiparado o lúpus eritematoso sistêmico – LES às deficiências físicas e intelectuais para os efeitos jurídicos em todo o Estado de Roraima.

§1º Às pessoas portadoras da doença de que trata o caput deste artigo ficam assegurados os mesmos direitos e garantias dos benefícios sociais das pessoas com deficiência física ou intelectual previstos na Constituição Federal.

§2º Fica assegurado, também, o atendimento prioritário às pessoas portadoras de lúpus eritematoso sistêmico pelos estabelecimentos públicos e privados sediados no Estado de Roraima, bem como fica assegurado às mesmas o direito ao uso de vagas de estacionamentos reservadas às pessoas com necessidades especiais.

§3º Para efeitos desta lei, consideram-se estabelecimentos as agências bancárias, casas lotéricas, educandários, hospitais, clínicas, postos de saúde, farmácias, padarias, supermercados, hipermercados, atacadistas, postos de combustível, bem como todo e qualquer estabelecimento que ofereça atendimento ao público.

Art. 2º Para fazer jus ao atendimento prioritário, a pessoa portadora do lúpus eritematoso sistêmico deverá estar munida de documento firmado por profissional médico que ateste a sua condição.

Art. 3º Os estabelecimentos indicados no § 3º do art. 1º deverão promover a ampla divulgação do conteúdo desta lei em suas dependências.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.967, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o prazo de validade de laudo e perícia médica que atestam deficiências de caráter permanente no âmbito do Estado de Roraima.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados à pessoa com deficiência previstos na legislação do Estado, passa a ter validade por prazo indeterminado, no âmbito do Estado de Roraima.

§ 1º O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão, estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.968, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a realização do teste de cores Ishihara visando o diagnóstico do daltonismo em alunos da rede estadual de ensino, no estado de Roraima, e dá outras providências.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º A rede pública estadual de saúde assegurará aos alunos da rede estadual de ensino a realização do teste de cores Ishihara, visando o diagnóstico do daltonismo e a determinação do grau em que ele está afetando a percepção das cores.

Art. 2º Para garantir a qualidade e o efetivo atendimento da demanda, a rede pública estadual de saúde poderá firmar convênios com instituições de saúde especializadas, públicas e privadas, para a realização dos exames e tratamentos.

Art. 3º A rede pública estadual de saúde realizará programas e mutirões anuais nas instituições da rede estadual de ensino, para detectar o daltonismo, com ampla divulgação através dos meios de comunicação institucionais e privados.

Art. 4º O Poder Executivo estadual regulamentará a presente norma caso entenda necessário, a fim de disciplinar, fiscalizar e implantar esta, bem como indicar a pasta responsável por sua execução e definindo planejamento sobre os casos omissos de crianças, adolescentes e adultos com dificuldade na identificação das cores.

Art. 5º Os casos em que for diagnosticado o daltonismo deverão ser encaminhados para o tratamento adequado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado de Roraima.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.969, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a campanha permanente de combate, conscientização e prevenção à Síndrome de Esgotamento Profissional – Síndrome de Burnout, a ser celebrada anualmente em 10 de outubro, no estado de Roraima.

O Presidente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** promulga, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual Permanente de Combate, Conscientização e Prevenção à Síndrome de Esgotamento Profissional – Síndrome de Burnout, a ser celebrada anualmente em 10 de outubro, no estado de Roraima.

Parágrafo único. Entende-se por Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional, para fins desta lei, o distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastante, que demandam excessiva competitividade ou responsabilidade, sendo comum em profissionais que atuam diariamente sob pressão e com responsabilidades constantes.

Art. 2º A campanha de que trata esta lei tem por objetivo a realização de ações de prevenção e diagnóstico precoce da Síndrome de Burnout, a promoção da saúde do trabalhador e a orientação sobre o acesso à atenção integral à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – do Estado.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por saúde do trabalhador o disposto no art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º A campanha incluirá, dentre outras medidas:

I - prevenção por meio de avaliação médica e psicológica periódica com vistas ao diagnóstico precoce;

II - abordagem multidisciplinar no acompanhamento da saúde dos funcionários e/ou servidores diagnosticados com síndrome de esgotamento profissional;

III - promoção de campanhas educativas, inclusive por meio de palestras e distribuição de material impresso, com informações sobre as causas, os sintomas, as formas de prevenção e os meios de diagnóstico precoce;

IV - capacitação permanente dos profissionais da rede pública de saúde para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da síndrome de esgotamento profissional;

V - articulação entre os setores de educação, segurança, saúde e medicina do trabalho, entre outros, para a elaboração de estudos e políticas que contribuam para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da síndrome de esgotamento profissional;

VI - Estímulo à produção, à sistematização e à divulgação de dados sobre a ocorrência da síndrome de esgotamento profissional e sobre as medidas de prevenção e tratamento adotadas no estado de Roraima.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.970, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei n. 1.355, de 25 de novembro de 2019, a qual instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (FESP/RR).

O Presidente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** promulga, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º O artigo 4º da Lei. 1.355, de 25 de novembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O FESP/RR é gerido por Conselho Gestor, presidido pelo secretário de Estado da Segurança Pública e composto pelo comandante-geral da Polícia Militar, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar, delegado-geral da Polícia Civil e pelo secretário de Estado da Justiça e da Cidadania. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.971, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a realização de exame clínico-ortopédico para diagnóstico do Pé Torto Congênito (PTC) em recém-nascidos no âmbito do Estado de Roraima.

O Presidente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Ficam os hospitais da rede pública estadual do Estado de Roraima e os conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS obrigados a realizar, nos recém-nascidos, o exame clínico/ortopédico para diagnóstico do Pé Torto Congênito - PTC.

§ 1º Na hipótese de resultado positivo do exame de que trata o caput deste artigo, os pacientes receberão o tratamento adequado, imediato e contínuo, sendo adotado, preferencialmente, o método Ponseti.

§ 2º A cirurgia somente será indicada para os casos mais graves ou tratamento às deformidades residuais, a critério da avaliação médica.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei, considera-se método Ponseti a técnica que associa manipulação, imobilizações gessadas seriadas, tenotomia percutânea do tendão calcâneo e órtese de abdução para obter a correção das deformidades do pé torto congênito.

Art. 3º O Estado poderá firmar convênios ou parcerias para capacitação de profissionais da área da saúde para execução do tratamento disposto no § 1º do art. 1º ou com hospitais que façam o diagnóstico imediato.

Art. 4º O tratamento pós-cirúrgico, de que trata o § 2º do art. 1º, inclui psicologia, ortopedia, fisioterapia e demais especialidades relacionadas à recuperação e tratamento integral para recuperação humanizada e utilizando-se de todos os meios disponíveis no setor de saúde para continuidade do tratamento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 1.972, DE 15 DE ABRIL DE 2024
**Dispõe sobre a instituição da
 Suspensão Condicional do Processo
 Administrativo Disciplinar
 (SUSPAD) no âmbito da
 Administração Pública de Roraima.**

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD.

§ 1º A presente Lei se aplica aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos.

§ 2º A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD é mecanismo consensual que visa à composição da Administração Pública com seus servidores.

Art. 2º Nas infrações disciplinares, o corregedor-geral, no momento da instauração do processo administrativo disciplinar ou da sindicância, deverá propor a suspensão do processo disciplinar - SUSPAD, pelos prazos descritos no artigo 4º desta Lei, caso atendidos os requisitos e conforme a gravidade da falta, desde que o servidor não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos cinco anos.

§ 1º Aceita a proposta, o corregedor-geral especificará as condições a que fica subordinada a suspensão previstas nesta Lei, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do servidor, incluída a reparação do dano, se houver.

§ 2º A suspensão será revogada se, no curso de seu prazo, o beneficiário vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas na forma do § 1º, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

§ 3º Expirado o prazo da suspensão e cumprindo o beneficiário as suas condições, o corregedor-geral declarará extinta a punibilidade, mediante decisão publicada no meio oficial de publicação da Corregedoria-Geral.

§ 4º O beneficiário da SUSPAD fica impedido de gozar o mesmo benefício durante o seu curso e durante o dobro do prazo da suspensão, contado a partir da declaração de extinção da punibilidade, na forma do parágrafo anterior.

§ 5º Não correrá prescrição durante o prazo da SUSPAD.

§ 6º Não se aplica o benefício previsto no "caput" deste artigo às infrações disciplinares que correspondam a crimes contra a Administração Pública, a crimes aos quais seja cominada pena mínima igual ou superior a 2 (dois) anos, a atos de improbidade administrativa tipificados no art. 9º e 10 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos casos de abandono de cargo ou emprego.

Art. 3º Para o servidor que aderir à SUSPAD, será lavrado o Termo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, que especificará o tempo de duração da SUSPAD e as condicionantes a serem cumpridas pelo servidor.

§ 1º O Termo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o caput deste artigo deverá ser assinado pelo acusado e, se for o caso, por seu procurador, e pelo corregedor-geral, publicando-se o respectivo extrato no meio oficial de publicação da Corregedoria-Geral.

§ 2º Havendo recusa do servidor em aderir à SUSPAD, o corregedor-geral determinará a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A critério do corregedor-geral, o processo disciplinar sujeito à SUSPAD ficará suspenso, pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, conforme a natureza e a gravidade da infração disciplinar, obedecendo-se à seguinte graduação:

I - nas faltas puníveis com a pena de repreensão, será aplicada a SUSPAD pelo prazo de 01 (um) ano;

II - nas faltas puníveis com a pena de suspensão, será aplicada a SUSPAD pelo prazo de 01 (um) até 03 (três) anos;

III - nas faltas puníveis com a pena de demissão, rescisão de contrato, cassação de aposentadoria, disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou função pública será aplicada a SUSPAD, quando cabível, pelo prazo de 03 (três) até 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para a vigência da SUSPAD não poderá ser revisto, durante o seu cumprimento, pela Administração Pública.

Art. 5º São condições a serem cumpridas pelo servidor durante o prazo da SUSPAD, isolada ou cumulativamente:

I - prestação de serviços voluntários à comunidade por meio dos órgãos e entidades que compõem a estrutura organizacional, conforme determinação da Corregedoria-Geral e fora do horário de expediente, preferencialmente nos finais de semana, na razão de uma hora por semana;

II - realização de cursos de capacitação, especialização e profissionalizantes que envolvam a atividade administrava fim do servidor ou da administração e que, somados, tenham carga horário igual ou superior a 120 horas;

III - reparação do dano, quando houver, com a devolução dos valores indevidamente auferidos; e

IV - comparecimento semestral à Corregedoria-Geral, fora do horário de expediente, para apresentar declaração da chefia imediata, a qual certificará:

a) o não cometimento de falta disciplinar no período respectivo; e
 b) o desempenho satisfatório das atribuições do cargo e das funções que lhe forem conferidas.

Art. 6º A SUSPAD será registrada na ficha funcional do servidor.

Art. 7º A SUSPAD, por não ser penalidade, não impede que o agente público seja exonerado ou desligado a pedido, aposentado voluntariamente, que obtenha progressão de carreira e nem que venha a tomar posse em cargo em comissão, cargo de confiança ou cargo eletivo.

Art. 8º O agente público poderá, a seu critério, e a qualquer tempo, durante o cumprimento da SUSPAD, solicitar o seu cancelamento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o processo disciplinar terá prosseguimento e o direito a uma nova SUSPAD será automaticamente restabelecido ao agente público.

Art. 9º Esta Lei se aplica a processos administrativos em curso que tiveram início antes da aprovação desta Lei, mesmo que estejam em sede de recurso especial.

Parágrafo único. Agentes públicos efetivos em estágio probatório terão direito ao benefício desde que tenha passado na primeira avaliação de desempenho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI Nº 1.973, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer adesivos para carros com a identificação da pessoa com TEA - Transtorno do Espectro Autista, bem como promover campanha de conscientização no trânsito no Estado de Roraima.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer adesivos para carros, no âmbito do Estado de Roraima, com a identificação da pessoa com TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. O material adesivo tem por finalidade identificar o veículo que transporta indivíduo com TEA.

Art. 2º Os motoristas devem ser instruídos para, ao ver algum veículo com o referido adesivo, evitar provocar ruídos sonoros como: buzinas, alto volume de caixas de som, escapamento adulterado, apitos, dentre outros que possam provocar mal estar nas pessoas com TEA.

Art. 3º O material adesivo, bem como a orientação aos motoristas, deverão ser fornecidos pela Prefeitura local.

Art. 4º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, regulamentará esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI Nº 1.977, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a prevenção do câncer colorretal através do exame FIT – teste imunológico para pesquisa de sangue oculto, na rede pública de saúde do Estado de Roraima.

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprovou, o Governador do Estado de Roraima, nos termos do § 4º do art. 43 da Constituição Estadual sancionou, e eu, Soldado Sampaio, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os equipamentos públicos de saúde do Estado de Roraima realizarão a prevenção do câncer colorretal por meio do exame FIT – teste imunoquímico para pesquisa de sangue oculto.

Art. 2º O exame supracitado deverá ser realizado da seguinte forma:

- I - rastreamento oportunístico;
- II - rastreamento organizado;
- III - idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

Art. 3º O rastreamento organizado deverá ser realizado anualmente, salvo se não tenha sido realizado o rastreamento oportunístico nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º Nos casos positivos, o paciente será encaminhado para o exame de colonoscopia.

§ 1º Em casos negativos (falsos negativos), havendo suspeita médica, será realizado novo exame de sangue oculto.

§ 2º Persistindo o negativo e ainda havendo suspeita justificada, o paciente será encaminhado para o exame de colonoscopia.

Art. 5º O poder público poderá fazer convênio com entidades privadas para realização de mutirões voluntários para o rastreamento e prevenção do câncer colorretal.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde de Roraima publicitará, em meios de comunicação, os meios de prevenção do câncer colorretal, além de cartazes fixados na entrada de equipamentos de saúde.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 039/2024

Institui, no calendário oficial de eventos do Estado de Roraima, o Dia da Policial Militar Feminina, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de abril.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, o Dia da Policial Militar Feminina, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 053/2024

Dispõe sobre o Dia Estadual da Jovem Advocacia no Estado de Roraima e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Jovem Advocacia, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se Jovem Advogado(a) aquele(a) que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 2º O Dia Estadual da Jovem Advocacia passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Roraima.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a Sociedade Civil, em especial a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, para realização de eventos com o objetivo de valorizar a Jovem Advocacia Roraimense.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima a servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima a servidores públicos da ADERR abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados por meio dessa autarquia, nesses 15 anos de existência.

- I - Francilene Freitas e Silva Vieira;
- II - Leidiane Santos Araújo;
- III - Marcos Antônio Lima Batista;
- IV - Marlon Gomes de Moura;
- V - Rosiclede Lôbo;
- VI - Vanuza Xavier da Silva;
- VII - Willeymar Paulino de Lima;
- VIII - Lucas Dias Rodrigues;
- IX - Alex Ricarte Linhares de Sá;
- X - Gustavo Menezes Domingues;
- XI - Vanusio Ricarte Bezerra;
- XII - Hugo Falkyner Bandeira;
- XIII - Rafael Souza Melo;
- XIV - Sotero da Silva Cardoso Neto;
- XV - Luan Freitas de Souza Nogueira;
- XVI - Erika Paracat Santiago;
- XVII - Ingrid Kathryn Mota Corrêa de Melo;
- XVIII - Marcondes Dias Tavares;
- XIX - Pewha Amorim Gandra;
- XX - Eloá Inocencio do Nascimento;
- XXI - Marnio Santos Ferreira Lima;
- XXII - Letierre de Souza Torreyas;
- XXIII - Jairo Bravo Esteves;
- XXIV - Daniele Duarte da Silva;
- XXV - Antônio Etelvino Almeida;
- XXVI - Aline de Souza Lima;
- XXVII - Adriana Oliveira da Silva;
- XXVIII - Sérgio Gimenez Araújo;
- XXIX - José de Souza Ferreira;
- XXX - Antônio Jorge da Costa Júnior;
- XXXI - Daniel Barroso Januário;
- XXXII - Clara Konrad;
- XXXIII - Marcos Oliveira Evangelista;
- XXXIV - Arlei Marion.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 16 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima instituído pela Lei Estadual nº 061, de 13 de janeiro de 1994, ao Sr. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 23 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÕES

MOÇÃO DE PESAR N. 19/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor José Serafim Muniz, pioneiro no município de São João da Baliza, ex-servidor público federal aposentado que exerceu o cargo de prefeito, daquele município, no quadriênio de 1997-2000, sendo referência pela seriedade que tratava os bens públicos e pela gestão eficiente.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Serafim Muniz e irrestrita solidariedade aos familiares e amigos por essa irreparável perda, ocorrida no dia 15 de abril de 2024.

Palácio Antônio Augusto Martins, 23 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE PESAR N. 20/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar aos familiares do Senhor José Serafim Muniz, pelo seu falecimento ocorrido no dia 15 de abril de 2024. Era servidor público federal e prestou importantes serviços para população roraimense como Diretor de Obras do Governo de Roraima na década de 80 a meados da década de 90, sendo responsável por conduzir toda infraestrutura da Região Sul do Estado e também foi prefeito de São João da Baliza de 1997 à 2000.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Serafim Muniz e irrestrita solidariedade aos familiares e amigos por essa irreparável perda.

Palácio Antônio Augusto Martins, 23 de abril de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATAS

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 19 DE MARÇO DE 2024
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Às nove horas e cinquenta e quatro minutos do dia dezanove de março de dois mil e vinte e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a sétima Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Bom dia a todos os presentes e aos que nos assistem pela Tv Assembleia e Rádio Assembleia.

Convido o senhor deputado Isamar Júnior para atuar como primeiro-secretário ad hoc, ao qual solicito que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Junior** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito à senhora segunda-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhora Segunda-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lida a Ata da Sessão anterior).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam com a Ata da Sessão anterior permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA-TCE**: Ofício n. 035/2024, de autoria do Tribunal de Contas de Roraima encaminhando o 4º Relatório Trimestral de Atividades/2023; **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS**: Projeto de Lei n. 053/2024, de autoria da deputada Tayla Peres, que “dispõe sobre o Dia Estadual da Jovem Advocacia no Estado de Roraima e dá outras

providências”; Projeto de Lei n. 054/2024, de autoria da deputada Tayla Peres, que “altera a Lei Ordinária n. 1.009, de 08 de setembro de 2015, que dispõe sobre a garantia às parturientes de doula durante o parto, e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 055/2024, de autoria da deputada Tayla Peres, que “cria o ‘Senado-Uerr como sistema de ingresso aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Roraima e dá outras providências”;

Projeto de Lei n. 056/2024, de autoria da deputada Tayla Peres, que “dispõe sobre o fornecimento de Kit de Material Escolar no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino no estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 057/2024, de autoria da deputada Tayla Peles, que “dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do estado de Roraima, de que seja disponibilizado espaço destinado exclusivamente à amamentação e fraldário de recém-nascidos em instituições de ensino públicas e privadas de nível superior, e dá outras providências”;

Projeto de Decreto Legislativo n. 013/2024, de autoria do deputado Idazio da Perfil, que “declara de utilidade pública a Associação de Natação Aquática Marinho – Assonam”; Substitutivo n. 001/2024, referente aos Projeto de Lei n. 292 e 293/2023, de autoria dos deputados estaduais Tayla Peres e Neto Loureiro, respectivamente, que “dispõe sobre o pagamento de fiança, concedida por autoridade policial ou judicial via transferência eletrônica disponível – TED ou PIX, no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências”;

Indicação n. 100/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa; Indicações n. 101/2024 e 102/2024, de autoria do deputado Renato Silva; Indicação n. 103/2024, de autoria do deputado Marcelo Cabral; Indicações n. 104, 105 e 106/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra; Indicação n. 107/2024, de autoria dos deputados Armando Neto e Marcelo Cabral; Indicação n. 108/2024, de autoria do deputado Lucas Souza; Indicação n. 109/2024, de autoria da deputada Joilma Teodoro; Moção de Pesar n. 008/2024, de autoria do deputado Jorge Everton, pelo falecimento da senhora Saete Mendonça Lopes Brasileiro, externando condolências à família; Pedido de Informação n. 003/2024, de autoria do deputado Marcinho Belota, que requer informações da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica da Administração – Segad, na pessoa do titular, no prazo de 15 dias; Pedido de Informação n. 004/2024, de autoria do deputado Renato Silva, que requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Infraestrutura do Estado de Roraima, informações sobre a obra da reforma geral do Hospital Pedro Álvaro Rodrigues, localizado no município de Bonfim/RR; Pedido de Informação n. 005/2024, de autoria do deputado Renato Silva, que requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Infraestrutura de Roraima, Edilson Damião, informações sobre a obra da reforma geral do Hospital Délio de Oliveira Tupinambá, localizado no município de Pacaraima/RR; Memorando n. 007/2024, de autoria do deputado Chico Mozart, justificando a sua ausência à Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2024; Memorando n. 039/2024, de autoria do deputado Armando Neto, justificando a sua ausência à sessão ordinária do dia 13 de março de 2024; Memorando n. 045/2024, de autoria do deputado Dr. Meton, justificando as suas ausências às Sessões Ordinárias dos dias 12, 13 e 14 de março de 2024; Memorando n. 048/2024, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando as suas ausências às sessões ordinárias dos dias 12, 13 e 14 de março de 2024; Memorando n. 034/2024, de autoria da deputada Joilma Teodoro, justificando as suas ausências às Sessões Ordinárias dos dias 14 e 16 de março de 2024; Memorando n. 045/2024, de autoria da deputada Angela Águida Portella, justificando a sua ausência à sessão ordinária do dia 14 de março de 2024. **DIVERSOS**: Ofício n. 272/2024, de autoria do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, confirmando a realização da reunião no dia 21 de março, às 10 horas, na sede do Instituto; Ofício n. 008/2024, de autoria das Associações Sindicais de Primeiro Grau, solicitando reunião para tratar de temas elencados no presente documento.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao primeiro-secretário que faça a chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Há dois oradores inscritos, senhor presidente, deputado Rárison Barbosa e Marcinho Belota.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Pela ordem de inscrição, nós temos o deputado Rárison, inscrito e logo em seguida o deputado Marcinho Belota. Com a palavra o deputado Rárison Barbosa, por até 30 minutos. Deputado Rárison, antes de passar a palavra a Vossa Excelência gostaria de solicitar aos nossos convidados que compõem as galerias, que as manifestações são apenas através de palmas. Então, gostaria de contar com a compreensão das senhoras e dos senhores que se encontram nas galerias.

Com a palavra o deputado Rárison Barbosa, por até 30 minutos.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Bom dia a todos. Obrigado, senhor presidente, pela oportunidade, mais uma vez. Um bom dia a todos os parlamentares, Mesa Diretora, aos nossos nobres policiais penais, em nome da nossa presidente Joana D’Arc, a toda a população

que está assistindo a nossa Sessão Legislativa, a todos os servidores e àqueles que nos acompanham pelas redes sociais, TV Assembleia e demais instrumentos de televisão e internet.

O motivo da minha vinda aqui à tribuna, é para tratar de um assunto sério, tratar de um assunto que vem acontecendo há muito tempo na Secretaria de Justiça e Cidadania e que chegou a um ponto que não dá mais para prosseguir, sobre o qual nós precisamos tomar uma postura, uma decisão que venha realmente barrar esses desmandos que vem acontecendo. É por isso que este parlamentar vos fala agora, aqui da tribuna, para que nós possamos esclarecer os fatos à nossa população e a todos aqueles que precisam saber da verdade. Inicialmente, quero falar aqui do nosso trabalho parlamentar no último ano, feito especificamente a essa categoria da Polícia Penal.

Cumprimentando, cordialmente, todas as pessoas presentes nesta Sessão Legislativa, hoje, irei falar do meu trabalho legislativo e logo após abordarei sobre as situações graves e lamentáveis que vêm ocorrendo em toda área da administração prisional da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Sejuc). Como é de notoriedade pública, fui eleito com o massivo empenho da categoria da Polícia Penal e sou muito grato, e unidos a esses guerreiros que trabalham incessantemente, no sistema prisional do estado de Roraima. Aliás, também sou servidor de carreira dessa honrosa força de segurança pública. Tanto é verdade que logo no início do meu mandato, busquei alterar a Constituição do estado de Roraima, e assim, em 9 de março de 2023, protocolei, a saber, a Proposta de Emenda à Constituição n. 002/2023, alterando ao art. 61-B da Constituição do estado de Roraima e dá nova redação ao art. 175, inciso 5º parágrafo 1º, bem como ao título 7º capítulo, capítulo 9º, Seção 3º, art. 181 do referido diploma legal. Aprovada, foi promulgada a Emenda à Constituição n. 85, de 11 de abril de 2023, regulamentando os pontos basilares da Polícia Penal na Constituição Estadual. Foi uma mudança radical na Carta Magna Estadual, e essa força policial foi consagrada, constitucionalmente, com um leque de novas atribuições que fortaleceram o órgão permanente. Agora, a Polícia Penal tem destaque e previsão constitucional, passando a ser reconhecida como órgão permanente de estado, integrante do Sistema Único de Segurança Pública, essencial à segurança pública e execução penal, vinculada ao órgão administrador do Sistema Penal do Estado de Roraima. Atuando, mediante o exercício do poder e da atividade de polícia, com um vasto leque de possibilidades para desempenhar as suas funções, brevemente, nos três poderes constitucionais.

Buscou-se modernizar a Polícia Penal, prevendo constitucionalmente, as suas atribuições basilares, criando a figura do diretor-geral. E, ainda se acrescentou a possibilidade de que ex-chefes do Poder Executivo possam ser agraciados pelos bons préstimos da segurança dos policiais penais. Por essa Polícia, também protocolizei a Indicação n. 012/2023, com o objetivo de alterar o valor do auxílio-alimentação, concedido aos policiais penais da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, majorando para R\$ 500,00 reais para pecúnia e de caráter indenizatório. Indicação n. 013/2023, com o objetivo de alterar os percentuais de indenização de interiorização da Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017. Indicação n. 021/2023, com vistas a aumentar o valor percentual pago a título de indenização pela prestação de serviços voluntários dos policiais penais. Essas duas proposições legislativas do deputado Rárison Barbosa, foram atendidas na sua integralidade, sendo aprovada a Lei Complementar n. 336, de 10 de julho de 2023.

Com essa inovação legislativa, a força de segurança da Polícia Penal, passou a receber respectivamente: indenização de interiorização, no valor de R\$ 1.297,00, indenização do serviço voluntário no valor de R\$ 1.432,00. Essas conquistas foram alcançadas, porque após a eleição de 2022, estive na Casa Legislativa em articulação política com os parlamentares, conseguindo mais de três milhões de reais na Lei Orçamentária Anual, para um futuro investimento na Polícia Penal, consolidados por meio da Lei Ordinária n. 1.839, de 10 de junho de 2023, e da Lei Complementar n. 336, de 10 de julho de 2023, após a aprovação das proposições legislativas atuando como deputado estadual. Ademais, ainda em janeiro de 2023, articulei pela convocação de 102 novos policiais penais, fortalecendo o efetivo e a segurança da Secretaria de Justiça e Cidadania, promovendo segurança e mantendo a ordem e disciplina indicação n. 022/2023, visando alterar a Lei Complementar n. 259 de 2017, para aumentar o número de vagas previsto na lei da Polícia Penal, de 800 para 1.200 cargos, tendo enfoque na proposta de aumento do efetivo policial e equiparação da Polícia Penal com as demais forças de segurança, como medida de equidade, valorização e justiça.

Projeto de Decreto Legislativo em parceria com o deputado Armando Neto, a fim de sustar a Portaria n. 1.020, Sejuc, de 02 de dezembro de 2021, que proibia a utilização de balaclava dentro dos estabelecimentos penais, foi aprovado por todos os parlamentares e foi publicado no Decreto Legislativo n. 89, de 17 de outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo n. 77/2023, o qual declara de utilidade pública, o Sindicato dos Policiais Penais do estado de Roraima. A proposição reconheceu o Sindicato dos Policiais Penais como uma entidade sindical sem fins lucrativos, fundada no ano de 2013, para promover a defesa, organização, coordenação e chancela dos direitos fundamentais e sociais, interesses, individuais e coletivos, representação profissional da categoria, perante às autoridades, administrativas, legislativas, judiciárias e junto a imprensa, além da promoção de pesquisa, defesa pessoal e desenvolvimento desportivos, por meio das suas ações que, notadamente, tem caráter geral e indiscriminatório.

Esse projeto, trouxe a condição para que o deputado que vos fala pudesse colocar emenda parlamentar, ali, naquele sindicato, para a construção da tão sonhada sede do Sindicato dos Policiais Penais. Sobre os benefícios de ser uma entidade declarada de utilidade pública, articulei, consegui o terreno para a construção, que está aí, e, em breve, vai estar disponível para a construção do nosso sindicato. Destinei a emenda parlamentar para que a gente possa ter a condição de construção da sede do nosso sindicato e dar uma condição melhor de treinamento continuado e de uma qualidade de vida melhor para o nosso policial.

Fizemos, também, o Pedido de Informação n. 33/2023, solicitando informações sobre a Dicap: razões das mudanças e se houve perseguições àqueles policiais daquela divisão de captura. O Pedido de Informação n. 35/2023, solicitando a informação quanto ao projeto renascer: receitas, atividades existentes, contas do projeto e dos apenados, dentre outras. O Pedido de Informação n. 36/2023, solicitando informações quanto à regularidade do concurso público da Sejuc de 2020, que houve uma possível fraude na execução dos exames psicológicos, conforme noticiado na imprensa. Todos os dados e respostas constam no sistema on-line da Assembleia, publicamente, para poder ser analisado por qualquer um do povo e encaminhado ao Poder Judiciário, se necessário for. E a Indicação n. 404/2023, para que fosse emanada a ordem à secretária de estado da Justiça e Cidadania, de modo que, fizesse, imediatamente, o desenlace conclusivo dos recursos e avaliações periódicas de desempenho dos pioneiros policiais penais, tendo em vista que um coletivo de servidores faziam jus à progressão funcional, desde 06 de fevereiro de 2023, proposição atendida por meio do Decreto n. 34.977-E, de 08 de novembro de 2023. O governador concedeu progressão horizontal aos servidores regidos pela Lei Complementar n. 259/2017.

Indicação n. 411/2023, para que fossem nomeados e empossados, os 179 alunos remanescentes do 2º Curso de Formação da Polícia Penal. Apresentei o Projeto de Lei n. 215/2023, que altera a Lei n.1.355, de 25 de novembro de 2019, a qual institui o Fundo Estadual de Segurança Pública. Só quem não está, da segurança pública, dentro desse fundo é a Secretaria de Justiça e Cidadania. Então, é um projeto que vem trazer também equidade, dar condição para que a Sejuc possa participar desse fundo tão importante para que a gente possa ter acesso a esses recursos. Também, um projeto de lei, aprovado do deputado Rárison Barbosa.

Indicação n. 449/2023, onde nós indicamos que fosse tomada as providências imprescindíveis para renovação da validade do concurso público, aberto pelo Edital n.01/2020, e nós conseguimos esse feito em uma articulação com o nosso governador, onde foi prorrogado o concurso da Polícia Penal, dando condições para aqueles que ainda não foram nomeados que possam ser quando o estado estiver na condição de fazer. Nós estamos fazendo o nosso papel e o nosso trabalho aqui.

Sou presidente da Comissão da Segurança Pública, Defesa Social e Sistema Prisional, como todos sabem. Com esteio no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, realizei visita aos órgãos e instalações da segurança pública do Sistema Penitenciário. No dia 28 de julho, estive na cadeia pública de Rorainópolis; no dia 07 de agosto, na Pamc. Em 15 de agosto de 2023, na Cadeia Pública Feminina, na Cadeia Pública Masculina, CPP e Central de Monitoramento Eletrônico. Além dessas visitas, pude estar articulando junto ao Executivo, as solicitações de reforma no CPP, conclusão da ala da Pamc e o término do presidio de Monte Cristo, para que a gente possa distensionar aquele presidio.

Fizemos uma Indicação n. 518/2023, para que fossem nomeados e empossados os alunos remanescentes do 2º Curso de Formação da Polícia Penal. Indicamos, também, através da indicação n. 520/2023, aditamento dos incisos 14 e 15, do artigo 46 e adiantamento dos artigos 46-A e 46-B, da Lei Complementar n. 259, de 24 julho de 2017, para instituir a Indenização de Fardamento e Indenização de Risco de Vida à categoria da Polícia Penal no âmbito do estado de Roraima. Esse estudo de impacto financeiro já foi feito, já foi indicado, já está no palácio para ser analisado e ser, posteriormente, discutido aqui nesta Casa Legislativa.

Fizemos também, uma Indicação n. 607/2023, para a confecção das novas identidades funcionais dos policiais penais que até hoje, estão como agentes penitenciários, aos moldes da Portaria do Ministério da Justiça

n. 513, de 23 de outubro de 2023, a qual dispõe sobre a padronização do documento de identificação funcional para os policiais penais dos estados e do Distrito Federal.

Outro ponto importante para a segurança pública, trata-se do Regime de Previdência Complementar, onde nós conseguimos incluir os policiais penais dentro dessa lei, através do substitutivo n. 12, de 2022, e com a Emenda Modificativa n. 02/2023.

Outro ponto importante foi o projeto que aqui propus nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei n. 275/23, que dispõe sobre a instituição da suspensão do processo administrativo, o Suspad, no âmbito da administração pública de Roraima. Esse projeto visa proteger todos os servidores públicos do estado das punições arbitrárias.

Nós estamos acompanhando que setores correcionais de certas secretarias têm se empenhado, exacerbadamente, mais do que o usual, para ocorrerem demissões desses trabalhadores que tanto se dedicaram aos seus cargos. Hoje, estamos tramitando esse projeto, repito, protegendo de quem nunca exerceu a atividade na prática, porque eu estou tendo todo esse trabalho que fizemos aqui no ano passado. E aqui, eu quero chamar a atenção de deputados estaduais que vieram de categorias: deputado Soldado Sampaio, presidente da Casa, que veio lá da Polícia Militar; deputado Coronel Chagas, que veio também da Polícia Militar; doutor Cláudio Cirurgião, que defende a classe da saúde, aqui, no nosso estado. Então, nós sabemos o quanto é difícil você realizar, você entregar, porque política, hoje, é isso, você entrega ou você não tem a condição de ser enxergado.

Eu aqui, passei quase 10 minutos lendo tudo aquilo que fizemos pela Polícia Penal do estado de Roraima. E digo mais, tem mais coisas aqui, mas pelo pouco espaço de tempo que nós temos, eu decidi parar aqui para que a gente possa avançar naquilo que nós também viemos tratar. Por que li tudo isso aqui? Porque, deputado Sampaio, nada do que foi dito aqui, hoje, está sendo reconhecido por quem realmente foi atendido, porque existe uma gestão dentro da Secretaria da Justiça e Cidadania, que trabalha incansavelmente, para criar a inimizade, para criar cortina de fumaça, para criar mentiras, para tentar pelo menos criar uma guerra entre o deputado que vos fala e o Executivo, porque sabe que viemos aqui para realizar. Uma gestão que tem feito perseguições a servidores, tem cometido assédio moral a servidores que estão sofrendo com isso e que já fizeram denúncias ao Ministério Público, nas defensorias e com seus advogados, já estiveram em jornais, televisão, redes sociais para tentar não morrerem. Essa que é a verdade, porque nós sabemos que a carga que é aplicada nesses policiais, naturalmente, ela já é pesada. A nossa profissão, Coronel Chagas, é a segunda mais perigosa do planeta e ao ter uma gestão que não ajuda, que não joga com time, que não é justa, ela termina por potencializar essa nossa profissão, que tem adoecido, que tem tirado os nossos amigos policiais penais da sua atividade fim, tem tirado eles dos plantões. E, quem é penalizado não é só o policial penal, não, é o apenado que lá está, que precisa cumprir a sua pena, que precisas se ressocializar e consequentemente, a população que está aqui fora, que espera um sistema prisional controlado e essa segurança, ou pelo menos essa sensação de segurança.

Então, hoje, eu quero chamar a atenção aqui da sociedade, dos deputados estaduais, do governador de Roraima para o que está acontecendo dentro da Secretaria de Justiça e Cidadania. Não dá mais, governador, para continuar com essas perseguições que têm adoecido os policiais; não dá mais para continuar com esses assédios morais. O policial penal, hoje, ele não pode fazer o seu trabalho que já vai ser perseguido. Essa perseguição se demonstra pelo vídeo que está sendo veiculado hoje, nas redes sociais, em jornais de grande circulação, vídeo tirado de contexto e colocado de forma criminoso para enganar a população na rede social para fazer, como eu falei aqui, a cortina de fumaça e que a gente não possa enxergar e nem a população, os desmanches que estão fazendo naquela secretaria. Mas, isso não vai parar, o deputado que vos fala é policial penal e nós estamos aqui, nada vai nos calar. Nós queremos saber se essa gestão vai ser investigada por vazou o vídeo, porque só eles têm o acesso ao vídeo. Como o vídeo chegou na rede social? Detalhe de 11 minutos de um vídeo, só a parte que quer incriminar chegou até os grandes jornais, àqueles que não conhecem a nossa profissão, e é muito fácil quererem um contexto para me incriminar.

Eu quero aqui dizer que os 8 policiais que lá estavam dentro daquela ala - onde era para ter 70 reeducados, havia 200 com reeducandos que começaram a bater nas portas, que começaram a criar um motim; eles adentraram e fizeram o seu papel. Se existe o impo é para ser usado, se existia a calibre 12 com munição de elastômero é para ser usada. Se existe a técnica do policial que foi formado - quem deu curso para muitos deles que foram afastados foi a própria gestão que hoje, está questionando o procedimento é para ser usada. Entraram e contiveram o motim e as fugas, contiveram as mortes, fizeram o seu papel, são uns heróis. O que aconteceu com eles?

Era para terem sido condecorados, cada um. Sabe o que a gestão fez, seu presidente? Afastou os policiais, já puniu antes de investigar, antes de abrir o procedimento. Tomaram armamento do policial, que é a forma de ele proteger a si, a sua família e a terceiros; os afastaram sem os salários e esses policiais hoje estão à mercê na rua, sem a condição de ter o mínimo dentro de casa. Eu, deputado Rárison é que recebo a ligação: "pelo amor de Deus, deputado, me ajude". Deixa-me te falar, meu irmão: se continuar do jeito que está, não tem deputado que agente. Está ajudando no gás, na alimentação, na energia, na gasolina, porque o homem tem uma vida, meu irmão! Ele tem um filho que estuda, ele precisa vestir, precisa comer. De forma arbitrária, essa gestão que está aí, tem feito esses desmandos e isso não pode continuar acontecendo. Os policiais penais que estão aí, se quiserem pegar o vídeo vão até a Sejuc e investiguem. Eles entraram e fizeram seu papel, os contiveram e ao invés de serem condecorados, de serem elogiados, os afastaram. Eles evitaram que pudesse ter acontecido uma fuga em massa com mais de 200 reeducados naquela ala, que hoje estariam na rua, causando desmandos a vocês, que estão aqui, nos bairros de vocês, aos filhos de vocês que estão na rua. E se esses estivessem na rua? Será que teríamos essa tranquilidade hoje, aqui? Não, não teríamos. Então, os policiais que fizeram o seu trabalho, ao invés de serem afastados, deveriam ser condecorados. E, nós estamos aqui para buscar a solução com nosso governador.

Outra coisa foi mostrada no vídeo, dois reeducando carregando o outro reeducando, colocando em uma ala de contenção, porque esse é o procedimento padrão. Para quem não sabe, dentro do sistema prisional não tem maca para carregar o preso, não tem prancha, não tem nada! O que tem é o outro preso, que pega o cidadão e leva para uma área de contenção, de segurança maior, para que a equipe de saúde possa entrar na ala e fazer o atendimento daquele reeducando. É isso foi feito, mas não foi mostrado.

O reeducando que apareceu lá no vídeo, cortado e colocado na mídia de forma criminoso, ele sofre de epilepsia e ele estava dentro de uma cela que só cabe 3 e têm 10. Quem não vai passar mal no lugar desse rapaz? Não foi o policial que espancou ninguém, porque ele não foi formado para isso, o que aconteceu foi a superlotação e que é escondida por essa gestão que está aí. Nós estamos há 1 ano e 3 meses aqui, tentando organizar e não consegue porque as portas estão fechadas. Nós precisamos tratar o sistema prisional de forma respeitosa, é isso que precisamos e não ficar aqui tentando encontrar culpados.

Nós não nos formamos, nós não nos tornamos policiais penais para empilhar pessoas, nós nos tornamos policiais penais para cumprir a Lei de Execuções Penais, para dar condição de ressocialização. Empilhar presos não é ressocializar, manter 10 onde cabe 3 também não é ressocializar, é deixar esse cidadão, que um dia cometeu um crime, mais violento. Quando ele sair de lá, ele estará mais revoltado do que quando entrou. Então, vamos deixar de balela, de conversa, de mentira e vamos arrumar o sistema prisional. Ao invés de querer maltratar e matar os policiais penais, o que precisamos fazer é valorizar essa categoria.

O governador, tem muita gente em Roraima competente para tocar a Secretaria de Justiça e Cidadania, não precisamos de um forasteiro aqui, não. Governador, manda esse povo de volta para a casa deles!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mais uma vez, eu solicito à plateia que se limite a cumprir o nosso Regimento. A manifestação só pode ser feita em forma de palmas, é o que prevê o nosso Regimento, até porque temos um orador inscrito, fazendo uso da palavra. Mais uma vez, peço a compreensão dos que compõem a nossa galeria.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** continua. – Obrigado, senhor presidente. A gente chega, realmente, a se chatear com algo que não era para estar ocorrendo. O meu desejo, o meu anseio, presidente, era de estar aqui nesta tribuna, falando do Risco de Vida, pois não tem nenhuma profissão - não desmerecendo ninguém - mais perigosa do que essa, e apesar disso, não recebe Risco de Vida. Eu queria estar, aqui, falando do Auxílio Fardamento, porque nós usamos o fardamento, essa categoria não recebe o Auxílio Fardamento. Era disso que eu queria estar falando aqui, mas não, aqueles que não ajudam e ainda atrapalham, nos trazem até aqui para falar o que realmente está acontecendo. Eu quero dizer e deixar bem claro para aqueles que querem destruir o nosso patrimônio político, que não irão conseguir. Nós estamos aqui de pé, nós estamos firmes e eu não tenho dúvidas de que a Assembleia Legislativa vai se portar para ajudar a procurar o caminho de solução e resolução do que está acontecendo.

Eu quero que vocês continuem acreditando em nosso trabalho aqui. O deputado Rárison não veio para cá brincar, o que falamos aqui já é uma realidade dessa categoria. Nós crescemos muito, mas aqueles que estão à frente da nossa secretaria não querem o bem do policial penal, não querem o crescimento dessa categoria, não querem a harmonia do deputado Rárison com o Governo de Roraima, mas eles não irão conseguir, porque, meus amigos, a oposição é igual a sapato branco,

bonito só no pé dos outros. Nada do que eu disse aqui teria acontecido, se o deputado de vocês não tivesse realmente articulando no palácio. Diferente do que dizem na secretaria: tudo o que tem aí, já iria acontecer. Olha aí, Marcinho, o secretário da Sejuc, disse que tudo o que tem para os policiais penais já ia acontecer, o governo já ia dar automático. Deixa o teu deputado, aqui no particular, deixa, nós não virmos aqui escrever, deixa nós não defendermos as pautas desta categoria. Eu não tenho dúvidas de que o governador vai tomar uma postura firme com relação ao que está acontecendo, porque ele sim é parceiro dessa categoria. O governador foi quem ajudou em tudo o que falei que veio a acontecer, eu não conseguiria sozinho. E lógico, agradecer aos nossos pares que aqui estão, todos os nossos pares que são amigos, são parceiros, que têm ajudado a Segurança Pública do Estado de Roraima, mas nós não podemos continuar com a gestão que está aí, que não ajuda, só quer atrapalhar, quer destruir o patrimônio que construímos, mas não vão conseguir.

Então, era isso, senhor presidente. Agradecer a oportunidade, agradecer a cada policial penal que veio aqui, hoje, desabafar, trazer aqui as suas frases de assédio moral, de vídeo vazado, no efetivo, o que realmente precisa melhorar. Eu quero dizer para vocês que nós continuaremos aqui, lutando, incansavelmente, para que possamos continuar construindo uma Polícia Penal melhor e, com certeza, uma segurança pública melhor. Então, pessoal, muito obrigado a todos. Contem com o deputado Rárison e o meu muito obrigado. Bom dia.

Presidente, eu só queria finalizar aqui falando do vídeo que vazou e está nas redes sociais hoje e chegou em todos os lugares. O deputado estadual Marcinho Belota, que é amigo dessa categoria, que é amigo da segurança pública e parceiro, fez um pedido do fornecimento das imagens das câmeras de segurança da Pamc e sabem o que foi dado para ele, pessoal? A negativa. Um fiscal do povo formalizou um pedido e foram negadas as imagens para ele, mas é dada para a mídia de forma criminosa. Então, eu quero dizer para vocês que ninguém está aqui dormindo, nós estamos acordados. Quero agradecer de público ao deputado Marcinho Belota pelo apoio. Você é amigo e você é parceiro. Nós estamos juntos e conte comigo. Um abraço.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O próximo orador inscrito é o deputado Marcinho Belota, mas antes de passar a palavra ao deputado Marcinho, quero dizer que o deputado Rárison, de alguma forma, em sua fala, provocou esta Casa, esta Mesa, e eu tenho a seguinte fala para a categoria, para o governo, a todos que interessam nessa causa. Primeiro, parabenizar a categoria pela compreensão política, pela organização, através de suas lideranças sindicais, de eleger um legítimo representante. É assim que funciona o processo democrático, o segmento da sociedade roraimense e brasileira, que busca eleger os seus representantes, para que tragam ao parlamento as bandeiras inerentes àquela categoria e inerente à sociedade roraimense. Esse é o primeiro passo.

Segundo, deputado Rárison reconhecer o seu trabalho como deputado nesta Casa e como liderança. Vossa Excelência encabeçou 100% das pautas e dos avanços que citou aqui em seu discurso. Parabéns, é esse mesmo o papel do representante da categoria, é trazer a verdade ao conhecimento das demais autoridades e pedir as providências. Vossa Excelência lidera muito bem e responde com altivez o voto de confiança que Vossa Excelência recebeu dos seus colegas policiais penais, familiares e amigos que o elegeram, é fato.

Terceiro, apelo para Vossa Excelência como democrata, como membro de direção do sindicato, uma direção experiente, madura, que já participou de várias negociações. Eu, como líder do Governo, como presidente da Assembleia, chefe da Casa Civil, tive o prazer de estar presente em alguns momentos, e foi na mesa de negociação que avançamos e encontramos as soluções para todos aqueles avanços. Aqueles avanços são frutos do trabalho da categoria, do empenho do deputado Rárison, e também da boa vontade do governador Antonio Denarium em dar uma solução, e, como Vossa Excelência falou: tem um respeito e um carinho pela categoria, assim como esta Casa também. Fomos além, Vossa Excelência ainda era deputado, apenas deputado eleito, esta Casa já demonstrou gestos com Vossa Excelência, colocando no orçamento recurso para as próximas convocações e somos simpáticos, e temos recebidos essas demandas, deputado Chagas, da sua categoria e de tantas outras que nos procuram, como foi agora há pouco com a categoria da saúde, que nos trouxe algumas demandas justas e legítimas.

Agora, não podemos negar a boa vontade do governador em buscar uma solução para todos os problemas que foram se apresentando no decorrer da caminhada, das demandas apresentadas pela categoria. Eu não tenho dúvidas de que com uma boa conversa, com um bom diálogo, nós vamos encontrar a solução.

O que eu peço é tranquilidade, é que esses entendimentos, esse ruído, essa falta de comunicação, seja qual for o nome que queiram dar, não ultrapasse os muros da penitenciária para dentro. A sociedade roraimense está muito tranquila, muito feliz com o trabalho desenvolvido por todos vocês policiais penais, pelo governo do estado, por manter uma sensação de tranquilidade e de paz no sistema prisional. Nós sabemos e reconhecemos que tem problemas lá dentro e só quem está para o lado de dentro do muro, seja como preso ou enquanto policial penal. Enquanto a gente sabe das dificuldades que lá existem e é assim, infelizmente, é uma realidade do sistema prisional brasileiro, e o nosso já esteve bem pior. Graças ao trabalho de vocês o diálogo permanente com o Governo do Estado, o compromisso do governador Antonio Denarium, desta Casa. Já temos algum tempo que não sabemos o que é rebelião, o que é uma fuga, as pessoas não se preocupam com isso. As pessoas do nosso estado não se preocupam com isso, têm a tranquilidade de que a penitenciária está em boas mãos, o sistema prisional está em boas mãos.

Então, eu quero pedir a compreensão, deputado Rárison, me coloque à disposição naquilo que estiver ao nosso alcance. Nós temos condições de resolver essas demandas, deputado Chagas, Vossa Excelência como líder, e os demais deputados na mesa de negociação. O que não podemos é tensionar ao ponto dessa coisa ultrapassar os muros do sistema prisional e nós termos problemas mais sérios, que, com certeza, a sociedade vai desaproveitar, ela vai estar atenta, deputado Marcinho, a qualquer possibilidade de remontar aquelas fugas, rebeliões, aquela insegurança que tínhamos no passado. O que eu quero pedir é muita tranquilidade, muita sabedoria a todos nós. Deputado Chagas, me ajude, Vossa Excelência como líder do governo, como defensor da segurança pública e tanto outros, para que nós possamos encontrar uma solução.

Eu acredito que é legítima a vinda de vocês, a fala do deputado Rárison, mas precisamos ouvir o outro lado para chegarmos a uma conclusão. Tenho certeza de que nós teremos a maturidade política, seja das lideranças sindicais, seja do deputado Rárison, como demonstrou ser maduro pela experiência vivida no sistema prisional e agora, como homem público. Assim como também, sem sombras de dúvidas, não terá nenhuma má vontade do governador em encontrar uma solução para nós continuarmos com o sistema de segurança em paz, sem fugas. Talvez a solução que apareça não seja para agradar A ou B, talvez a queda de braço não seja o melhor caminho, precisamos encontrar tranquilidade. Vossa Excelência é representante legítimo da categoria, foi eleito e esta Casa o reconhece como tal, isso é ponto final e definitivo desta Casa, a solidariedade e o apoio a Vossa Excelência. Mas, ao mesmo tempo, temos uma preocupação com o bem maior que são as pessoas que estão lá presas e têm os seus direitos estabelecidos por lei, que precisam cumprir as suas penas, serem ressocializados, colocados de volta à sociedade, cumprir as suas penas, conforme estão estabelecidas na Lei de Execução Penal. E a sociedade que está do lado de fora, que paga o nosso salário nesta Casa, que paga o salário de Vossa Excelência, dos policiais penais, que custeiam esses presos, pois isso custa muito caro para a sociedade, essas pessoas, e nós temos que dar o mínimo, que é a segurança que todos almejam.

Então, quero me colocar à disposição. Parabéns pela fala e me habilite nesse processo, com os demais deputados, de buscar um diálogo e encontrar uma solução. Era isso, parabéns a todos.

Quero passar a palavra, deputado Coronel Chagas pediu uma Questão de Ordem. Com a palavra o deputado Chagas. Logo em seguida deputado Marcinho, os seus 30 minutos estarão preservados, fique tranquilo. Deputado Chagas, líder do governo.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, eu o quero parabenizar pela sua fala, quero também parabenizar o deputado Rárison pelo excelente trabalho que vem fazendo nesta Casa, enquanto representante da área da segurança, especialmente da Polícia Penal.

Dizer que nós estamos à disposição para fazer aquilo que Vossa Excelência falou: sentar e discutir ponto a ponto as informações trazidas a este plenário pelo deputado Rárison. Toda a sociedade roraimense tem conhecimento de como era o sistema prisional antes do governo Antonio Denarium. Nós testemunhamos dezenas de fugas, testemunhamos massacres que aconteceram, testemunhamos o crime organizado dentro dos estabelecimentos prisionais, comandando os crimes que aconteciam aqui fora. A partir da posse do governador Antonio Denarium, nós vimos uma realidade mudar, nós vimos a valorização dos servidores da categoria, atendendo as reivindicações mais diversas. Temos muitas coisas a conquistar ainda e eu tenho certeza e sou testemunha, não só do trabalho do Governo do Estado, mas também do compromisso que esta Casa sempre teve com a segurança pública e especialmente com o sistema prisional. Nós sabemos que um sistema sob controle é sinônimo de segurança aqui fora também. Os policiais penais que estão trabalhando, que tiveram uma excelente formação, são fundamentais para o alcance desses objetivos.

Agora, o deputado Rárison trouxe aqui informações que precisamos, enquanto fiscais e esta Casa tem competência de legislar e fiscalizar... Nós temos as comissões permanentes aqui, que podem evidentemente, contribuir na apuração, digamos assim, de alguns fatos trazidos aqui. Deputado, trouxe aqui a informação de que houve assédio moral aos servidores, nós precisamos verificar o que aconteceu de fato, porque nós temos uma excelente administração em diversos setores do Poder Executivo, especialmente no sistema prisional, isso é fato. Agora, se há uma denúncia evidente contra algum servidor, algum diretor de que há assédio moral, nós temos que ver que fatos são esses, se realmente houve assédio moral. E, se houve, responsabilizar. Agora, se efetivamente não houve, verificar o que está acontecendo. Eu me proponho a contribuir, nesse sentido. Nós temos aqui a Comissão de Segurança Pública, temos a Comissão de Administração e Serviços Públicos, se eu não me engano é a deputada Aurelina a presidente; temos a Comissão de Direitos Humanos. Eu acho que essas três comissões afins, poderiam receber esses fatos, para verificar se realmente houve assédio moral. Se houve, encaminhar aos órgãos competentes; mas se não houve, também, se reestabelecer a honra de quem está sendo acusado, porque isso é uma acusação séria. Isso é um ponto.

Nós temos aqui as informações que o deputado Rárison trouxe, de que estaria havendo também perseguição a servidores que tiveram que atuar. Há denúncias de que teria havido agressões, nós temos que apurar isso. O nosso dever não é somente legislar, é fiscalizar toda a ação do Poder Executivo. Então, eu proponho, eu faço o encaminhamento de que essas três comissões se reúnam, recebam as informações que o deputado trouxe, de que está havendo assédio moral, que ouçam as pessoas e se ouça o outro lado.

Nós temos informações de que inclusive foi aberto procedimentos com relação à operação, o Ministério Público está acompanhando, Comissão de Direitos Humanos da OAB, a Defensoria está acompanhando isso. O importante é que nós, como fiscais do povo, acompanemos isso e através dessas três comissões. Porque o sistema está funcionando e nós temos que contribuir para que, como falou o presidente da Assembleia, não se leve tensionamento aos estabelecimentos prisionais, porque os policiais penais estão fazendo um excelente serviço à sociedade roraimense e à segurança pública, porque há um comandamento, tanto do Governo do Estado, como também dos secretários e dos diretores. Vamos trabalhar juntos para que nós possamos efetivamente, verificar o que está acontecendo e se tiver que corrigir alguma coisa, a Assembleia contribua para que isso aconteça. Parabéns a todos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acatando a sugestão do líder do governo, deputado Chagas, determino que o presidente da Comissão de Direitos Humanos, deputado Isamar Junior; deputada Aurelina Medeiros, presidente da Comissão de Administração, e o próprio deputado Rárison na Comissão de Segurança Pública e o deputado Chagas como líder do Governo. Por gentileza, reúnam-se depois com a liderança, convidem ou convoquem a gestão da Secretaria de Segurança Pública (Sejuc), para nós apurarmos esses fatos e em um tempo recorde, rápido buscarmos o governador para levarmos a nossa contribuição ao Chefe do Executivo. Esse é o nosso pedido aos integrantes das comissões, ora citadas. Passo a palavra neste momento ao deputado Marcinho Belota, para fazer uso do Grande Expediente, por até 30 minutos.

O Senhor Deputado **Marcinho Belota** – Bom dia a todos. Presidente Sampaio, eu me senti um cachorro de rua, empurra para lá, empurra para cá, mas cheguei aqui à tribuna. Obrigado.

Eu ouvi a fala do deputado Chagas, muito importante a sua fala deputado. Ouvi também a fala do presidente Sampaio sobre soluções, achar uma solução. Eu acho, deputado Rárison, que a solução é que quem veio de fora, pegue as suas trochas e vá embora. Eu acho que já deu o que tinha que dar, já teve a contribuição para o estado, mas o governador Antonio Denarium, temos uma reunião com ele às 16 horas, deputado Rárison, e sem dúvidas nós vamos lembrar todas essas denúncias. Antes de o senhor sair, deputado Chagas, me dê um minuto, que o senhor escute, as provas, nós temos e eu quero convidar e convocar todos os senhores que estão aí fora, porque não adianta apenas 3, 4, 5 fazerem as denúncias, temos que ir todos, pois o que nós temos de denúncias, não são poucas, mas vocês que são uma categoria unida precisam se juntar e não ter medo. Eu tenho aqui mais de 50 prints de policiais penais reclamando das perseguições, contando tudo que já sofreram, deputado Rárison. O senhor lembra da situação dos animais, dos gatos que foram mortos, mortos não, executados? Isso é apenas a pontinha do iceberg, porque, literalmente, executaram os oito animais, tentaram esconder e para piorar, começaram, deputado Chagas, a perseguir as pessoas que fizeram as denúncias. Se não é perseguição tirar a pessoa do plantão, deputada Angela, e colocar na logística... e depois da nossa fala, deputado Rárison, não sei quem

foi essa infeliz que chegou até essa moça, que é policial penal e falou: “e aí, está legal aqui na logística?”. Debochados, covardes, é isso que vocês são, covardes. Deputado Rárison, a servidora que fez a denúncia está de atestado psiquiátrico, pegou licença de 30 dias, deputado Chagas. Deputada Tayla, uma mulher ser humilhada é muito ruim, imagina da forma como está sendo humilhada. Ela foi no psiquiatra, pegou atestado, e quem sofre com isso é o estado, que também perde com isso, com o servidor afastado. O assédio moral é apenas um dos erros gravíssimos do que está acontecendo nessa atual gestão.

Então, quero convidar todos os deputados aqui desta Casa para escutarem essa categoria, que é muito bem representada pelo senhor, deputado Rárison, que é o verdadeiro representante dessa causa. E aqui, não tem ninguém querendo tomar a bandeira de ninguém, ganhar votos, não! Nós fizemos uma denúncia, deputado Isamar, sobre o crime que foi cometido na Pamc, um crime cometido pelo alto escalão da Sejuc, que de fato culminou em diversas denúncias, chegando até o assédio moral, mas isso, deputado Rárison, já acontece há muito tempo e Vossa Excelência pode falar muito melhor do que eu que não sou da categoria, não sou policial penal, mas não tem como não subir aqui e defender essa categoria, que tanto ajuda no nosso estado.

Eu quero parabenizar todos vocês que estão aí fora, juntos nós vamos levar ao conhecimento do nosso governador, que tem feito um belíssimo trabalho, tem valorizado a categoria, mas eu, novamente, convoco e convidado vocês a registrarem um boletim de ocorrência, todos os que sofreram assédio moral, para que nós possamos levar até o governador para que ele tome conhecimento de tudo o que está acontecendo. Presidente Isamar, obrigado pela fala. Obrigado, deputada Aurelina.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Deputado, eu queria, mais uma vez, parabenizá-lo pela postura, pelo trabalho, pelo comprometimento com o qual tem lidado com a categoria da Polícia Penal. Nós somos muito agradecidos ao senhor, pela sua postura, pela causa a qual o senhor defende, que é a causa animal. E, elas acabaram se encontrando dentro do sistema prisional, porque lá nós temos, realmente, os cachorros de rua que vão para lá para se alimentar. Os gatos que estão lá também e ajudam, de alguma forma, expulsando alguns insetos, roedores ou algo do tipo que estão lá e acabam ajudando o policial também. Além de que, à noite, os cachorros latem se observarem um negócio errado, que não é rotineiro no sistema, quando alguém pular no muro o cachorro vai latir e com certeza, o policial vai estar atento e vai estar vendo isso também.

Então, parabéns pela sua causa, uma causa nobre que o senhor tem defendido com muita força. Eu quero deixar também aqui o nosso apoio a essa causa e quero, mais uma vez, lhe agradecer pela postura que tens tido, até o momento, frente à Polícia Penal do nosso estado.

Eu ouvi também, atentamente, a todas as falas aqui dos deputados que realmente, pediram para ter essa conversa com a gestão e saber se realmente o que nós estamos falando, deputado Marcinho, é verdade. Eu não tenho problema nenhum em chamar um a um aqui para conversarmos. Eu esperei, deputado Marcinho, um ano e quatro meses, imaginando que isso iria mudar, que nós poderíamos realmente resolver administrativamente, mas infelizmente, tudo na vida tem limite e nós chegamos aqui, tivemos que trazer a público tudo o que está acontecendo dentro daquela secretaria. Quero dizer mais, quem não deve, não teme. Se a gestão acha que está fazendo uma boa gestão, que não está perseguindo, que não está cometendo assédio moral, que não está acontecendo nada disso, vem até aqui à Assembleia. Será que esses policiais então ficaram doidos? Será, Marcinho, que estão indo à delegacia à toa? Será que adoeceram à toa? Será que estão afastados das suas funções à toa? Eu acho que não! É como eu já disse, a nossa profissão é uma profissão perigosa, é uma profissão que realmente exige muito dos nossos policiais e ao ter uma gestão que não ajuda, que só atrapalha, chega realmente a adoecer o nosso policial.

Então, as comissões, como foi dito aqui, estão aí. Nós precisamos agora, chamar todos aqui e fazer, se possível, a acareação, ouvir a gestão, ouvir o policial, nós estamos aqui para isso. Nós não estamos aqui, como Vossa Excelência mesmo falou, fazendo palanque político não, nós já somos deputados estaduais. Ninguém está aqui em cima de palanque político, nós estamos aqui falando de algo sério, pois amanhã, Marcinho, que Deus me livre, podemos aqui ter uma notícia de que um policial tirou a sua própria vida ou que aconteceu algo do tipo. Isso, sim, é uma tragédia e é isso que nós não queremos ver, uma tragédia dessas aqui. Enquanto o policial estiver indo para casa, afastado para tratar da sua saúde mental, tudo bem, e quando acontecer algo pior que isso, como vai ficar? Quem é o culpado disso tudo? Aí, eu quero ver. Então, antes que isso aconteça, vamos tomar as providências cabíveis aqui para que nós possamos, realmente, resolver toda essa problemática. Era isso, eu queria agradecer o aparte, que Deus abençoe o senhor.

O Senhor Deputado **Marcinho Belota** continua – Obrigado, deputado, pela colaboração. O senhor questionou se os policiais penais estão ficando doidos, com essa gestão não tem como não ficar. Com a perseguição que está tendo, deputado, não tem como não enlouquecer e o que o senhor acabou de falar, não queremos vir aqui contar uma tragédia que está sendo anunciada com antecedência.

O vídeo que vazou, algumas pessoas que estão no vídeo são as mesmas pessoas também que denunciaram o crime contra maus-tratos, deputada Angela. Então, deputado Chagas, será que não está havendo perseguição? Nós vamos levar o senhor, que é o líder do governo, o senhor é o nosso representante com o governador, queremos apresentar para o senhor tudo o que nós temos, e, com certeza, Vossa Excelência vai olhar com muito carinho, pois é um representante da segurança pública do nosso estado e tenho certeza de que o senhor vai ajudar essa categoria, que tanto precisa de ajuda. Obrigado, que Deus abençoe vocês. Tenham muita paciência, que só assim, com essa gestão, que as coisas vão funcionar.

O Senhor Presidente **Isamar Júnior** – Vamos suspender a Sessão por 5 minutos e retornaremos com a Sessão para que nós possamos deliberar todas essas matérias da Ordem do Dia.

(Sessão suspensa)

(Reaberta a Sessão)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Convido os senhores deputados a tomarem assento no Plenário, para deliberarmos a Ordem do Dia. Zeramos o painel para registrar a presença de quem de fato está presente, até para que a Mesa possa tomar as providências. Lembrando que a presença do deputado na Sessão se contabiliza por meio da deliberação da Ordem do Dia.

Solicito que os deputados registrem suas presenças, novamente. Antes de começarmos a Ordem do Dia, solicito à Superintendência Legislativa que comunique aos deputados para que justifiquem a ausência na presente Sessão.

Passamos à Ordem do Dia (discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: **1 - Projeto de Lei n. 138/2022**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas proximidades das piscinas, de placa indicativa de sua profundidade e dos perigos de mergulho e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; **2 - Projeto de Lei n. 148/2023**, que “institui a Política Estadual Avança Paradesporto”, de autoria do deputado Armando Neto; **3 - Projeto de Lei n. 166/2023**, que “dispõe sobre a prevenção do câncer colorretal, através do exame “Fit-Teste Imunoquímico para pesquisa de sangue oculto”, na rede pública de saúde do estado de Roraima, de autoria do deputado Éder Lourinho”; **4 - Pedido de Informação n. 03/2024**, de autoria do deputado Marcinho Belota à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica da Administração – SEGAD, na pessoa do titular”; **5 - Moção n. 06/2024**, de Repúdio contra o indiciamento de 40 (quarenta) policiais que atuaram em operação de combate à organização criminosa que praticaria o crime de “domínio de cidades”, em Varginha–MG, de autoria do deputado Jorge Everton; **6 - Moção n. 07/2024**, de Pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Vieira Silva, conhecido como “Bastãozinho”, de autoria do deputado Dr. Meton; **7 - Moção n. 08/2024**, de Pesar pelo falecimento da Senhora Salette de Mendonça Lopes Brasileiro, externando condolências à família, de autoria do deputado Jorge Everton).

Solicito ao senhor primeiro-secretário, que proceda à leitura da ementa, parecer e voto do Projeto de Lei n. 111/2019, de autoria do deputado Chico Mozart. Como o deputado não se encontra na Sessão, transfiro para a Sessão do dia seguinte.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Pela ordem, presidente. Só para dirimir uma dúvida. Na Ordem do Dia está pela inconstitucionalidade, só que no SAPL consta parecer favorável, datado de 2019, só para poder esclarecer, de fato, qual o parecer da procuradoria quanto a este projeto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento de Vossa Excelência. Solicito à Superintendência Legislativa que tome as providências para verificar, de fato, se há inconsistência.

A informação que nós temos é que o parecer da procuradoria é pela inconstitucionalidade, mesmo assim as comissões que trataram da matéria optaram pela aprovação do projeto.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Presidente, só para esclarecer, tem um parecer da procuradoria do dia 18 de setembro de 2019, assinado pela chefe da Procuradoria da época, a senhora Virgínia, que opina pela constitucionalidade do projeto. Existe outro parecer posterior a esse?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Parece que existe, mas já retirei da Ordem do Dia. Solicito à Superintendência Legislativa que tome as providências para sanar o projeto, caso haja algum erro, e se coloque à disposição do deputado Lucas Souza, para esclarecer qualquer dúvida do deputado.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 138/2022, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a ementa, parecer e o voto ao projeto de lei n. 138/2022.)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão. Para discutir deputada Tayla Peres.

A Senhora Deputada **Tayla Peres** – Queria pedir para todos os meus pares que possam participar, votando nesse projeto de lei que é de muita importância. É um projeto simples que objetiva a proteção dos banhistas, principalmente das crianças, para que todas as piscinas possam ter a indicação da altura, do perigo, afixadas em placas. Então, queria que todos os meus pares pudessem colaborar votando “sim” a esse projeto de lei para proteção das crianças.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim” os deputados aprovam o projeto, votando “não” os deputados rejeitam o projeto. Solicito à abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 16 votos “sim”, nenhum “não”, nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 138/2022, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 148/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 148/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim” os deputados aprovam o projeto, votando “não” os deputados rejeitam o projeto. Solicito à abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum “não”, e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 148/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 166/2023, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a ementa, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 166/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em discussão. Para discutir, o autor da proposição, deputado Eder Lourinho.

O Senhor Deputado **Eder Lourinho** – Bom dia a todos. Esse é um projeto de lei que propõe a implantação de exame FIT. Quero destacar a importância da detecção precoce do câncer colorretal, apresentando dados sobre sua incidência e explicando a eficácia do exame FIT, esta imunoquímica para prevenção. Salientando que a matéria é de interesse público e social, peço apoio da Casa e dos senhores deputados para aprovação. Esse é um projeto de lei que visa melhorar a saúde pública ao oferecer um método de prevenção sensível e eficaz para o câncer, que tem um alto índice na população do nosso estado de Roraima. Então, peço apoio aos colegas que votem favorável.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais nenhum deputado que queira discutir o projeto, coloco-o em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando, “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria e votando “não”, os senhores deputados rejeitam a matéria. Solicito à abertura do painel para votação.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 166/2023, com 18 votos, “sim”, nenhum “não”, nenhuma abstenção.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a leitura do Pedido de Informação n. 003/2024, de autoria do deputado Macinho Belota.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Filho** – (Lido o Pedido de Informação n. 003/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Em discussão. Não havendo nenhum deputado que queira discutir, coloco-o em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão. Dou por aprovado o Pedido de Informação n. 003/2024.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Solicito ao senhor primeiro-secretário à leitura da Moção n. 006/2024, de autoria do deputado Jorge Everton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Filho** – (Lida a Moção n. 006/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Senhor presidente, essa moção é de repúdio e nós a estamos apresentando aqui, em virtude da

inversão de valores que está existindo, hoje, na condução dessa investigação, citada na proposição. Esses policiais deveriam ser condecorados de forma honrosa por terem enfrentado uma milícia armada e tem ao nível de Brasil, criado pânico, invadindo cidades, invadindo delegacias, quartéis da PM, colocando a vida de pessoas, perpetrando a vida de pessoas, fazendo o sequestro para invadir bancos e agências financeiras, assaltando, criando terror. As pessoas foram surpreendidas por uma ação heroica da Polícia Rodoviária Federal em conjunto com a Polícia Militar, que resultou na morte desses bandidos e houve uma inversão total de valores. Eles estavam de posse de armamentos bélicos, ponto 40, ponto 50, armamento, fuzil, armamento para ocasionar uma guerra e simplesmente foram tratados como vítimas, coitados, por terem sido surpreendidos pela polícia. Então, é para a polícia levar tiro, é para a polícia morrer, é para as famílias serem sequestradas, agências bancárias explodidas. Aí, somente depois, a polícia poderá agir. Então, fica a minha moção de repúdio. Quero pedir aos colegas que a gente possa aprovar essa moção que, a meu ver, foi um ato heroico promovido pelas instituições policiais.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a Moção n. 006/2024, de autoria do deputado Jorge Everton. Não havendo mais quem a queira discutir, passamos para votação. A votação será simbólica: os deputados que forem favoráveis, permaneçam como estão. Dou por aprovada a moção.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção n. 007/2024, de autoria do Dr. Meton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção n. 007/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a moção. Não havendo mais quem queira discuti-la, passamos para votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis, permaneçam como estão. Aprovada.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** pede questão de ordem – Presidente, eu gostaria de pedir a Vossa Excelência que coloque também a moção de pesar que protocolei e foi lida hoje, da dona Salete, mãe do delegado Eduardo Wayner, que faleceu esse final de semana, a Moção n. 08/2024, por gentileza.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Deputado Jorge, ela foi lida hoje no Expediente. Estou vendo se a gente consegue fazer a tramitação dela, mas antes de votar a moção requerida pelo deputado Jorge Everton, comunico o Ato da Presidência n. 005/2024, que determina a reunião conjunta das comissões permanentes da Assembleia Legislativa de Roraima: Artigo 1 – Determinar reunião conjunta das seguintes comissões permanentes a fim de apurar denúncia apresentado pelos deputados Rárison Barbosa e Marcinho Belota, referente a fatos ocorridos no sistema prisional do estado de Roraima. As comissões a seguir são: Comissão de Administração e Serviço Público, presidida pela deputada Aurelina Medeiros; Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Prisional, presidida pelo deputado Rárison Barbosa e a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa, presidida pelo deputado Isamar.

Solicito que encaminhe esse Ato da Presidência às referidas comissões citadas e deem a devida publicação do Ato da Presidência, criando essa comissão.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção n. 008/2024, de autoria do deputado Jorge Everton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção n. 008/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a moção. Não havendo quem a queira discutir, passamos para votação. A votação será simbólica: os deputados que forem favoráveis, permaneçam como estão. Aprovada a Moção n. 008/2024. Nossos sentimentos à família.

Damos por encerrada a Ordem do Dia, passamos para o Expediente de Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Isamar Júnior** – Em Explicações Pessoais, quero convidar todos os senhores presentes, todos os deputados, para que no dia 22, próxima sexta-feira, participemos da Sessão Solene em homenagem aos ouvidores do estado de Roraima. Quero parabenizar todos os Ouvidores do estado de Roraima pela passagem do Dia do Ouvidor, que foi no dia 16 de março, e nós pedimos essa Sessão Solene para estarmos os homenageando. Então, já deixo aqui o convite. Teremos uma semana especial para eles, teremos workshop, teremos seminários aqui na Assembleia Legislativa para os servidores da Casa. Teremos também um convidado especial, que é o Ouvidor-Geral do estado de São Paulo, que estará conosco na quarta-feira, trazendo as informações para o público, para todos os ouvidores do estado de Roraima. Então, quero convidar a todos para estarem presentes nessa Sessão Solene.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais nenhum deputado que deseje fazer uso da palavra no Expediente de Explicações Pessoais e não havendo mais nada a tratar, às onze horas e quarenta e seis minutos, dou por encerrada a Sessão e convoco outra para o dia vinte de março, à hora regimental.

Registraram presença, no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dr. Claudio Cirurgião, Dr. Meton, Eder Lourinho, Gabriel Picanço, Idazio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárison Barbosa, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Às dezessete horas e trinta e um minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões da Presidência desta Casa Legislativa, deu-se a Segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, convocada nos termos constitucionais.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Boa tarde a todos!

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Junior** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta esta Sessão Extraordinária, conforme edital devidamente publicado.

Solicito ao senhor segundo-secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** pede questão de ordem.

- Senhor presidente, em virtude de os colegas saberem do teor da Ata da Sessão anterior, peço a Vossa Excelência que seja feita a dispensa da leitura.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento do deputado, para a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, se nenhum deputado se opor. Coloco a Ata da Sessão anterior em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam com a Ata permaneçam como estão. Aprovada.

Senhores deputados, a presente Sessão Extraordinária do Legislativo foi convocada de acordo com o art. 23, VI, alínea “b” e art. 119, parágrafo 1º, II, ambos do Regimento Interno da ALE, e tem como objetivo a discussão e votação das seguintes proposições: 1- **Mensagem Governamental de Veto Total n. 68/2023**, ao Projeto de Lei n. 126/2023, que “altera a Lei n. 59, de 28 de dezembro de 1993, que ‘dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências’, para autorizar o parcelamento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, e dá outras providências”; 2- **Mensagem Governamental de Veto Total n. 72/2023, ao Projeto de Lei n. 154/2023**, que “institui a Política Estadual de Tratamento das Pessoas Vítimas de Queimaduras e dá outras providências”; 3- **Projeto de Resolução Legislativa n. 005/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução Legislativa n. 038/2021”; e 4- **Projeto de Resolução Legislativa n. 006/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução Legislativa n. 035/2021”.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura da Mensagem Governamental de Veto n. 068/2023, e do parecer da comissão.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Junior** – (Lida a Mensagem Governamental de Veto parcial de n. 068/2023 ao Projeto de Decreto Legislativo n. 126/2023 e o parecer da Comissão).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, apenas para esclarecer às senhoras deputadas e aos senhores deputados, que o veto parcial do Executivo se refere apenas ao artigo. 3º, que revogava a legislação anterior. Por um pedido da secretaria da Fazenda, o Executivo estadual está vetando parcialmente apenas o artigo 3º, porque eles querem se valer de dispositivo da legislação anterior. Portanto, a Lei de n. 1.824, que permite o parcelamento em até 24 vezes o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista está em vigor. Portanto, artigo 1º e artigo 2º, e não há nenhum prejuízo para o cidadão, para nenhuma das pessoas que queiram fazer o parcelamento ou pagamento à vista, deputado Marcinho Belota, com o desconto de 10% (dez por cento). Por tanto, na CCI, opinamos pela manutenção do veto parcial, dada as razões expostas pelo Executivo e pela Secretaria da Fazenda. Portanto, encaminho aqui no mesmo sentido após diálogo com Executivo estadual.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discuti-la, coloco-a em votação. Votando “sim” os deputados mantêm o veto, votando “são” os deputados rejeitam o veto. Lembrando que o relator na CCJ, opinou pela manutenção do veto. Então, votando “sim” os deputados acompanham o relator e mantêm o veto governamental. Votando “não” os deputados rejeitam o veto. Lembrando que o autor da proposição sinalizou e concordou com a manutenção do veto, a norma ali proposta não seria prejudicada com a manutenção do veto.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Isso, apenas o artigo 3º do projeto, os demais dispositivos, já foram sancionados e se tornaram lei e já estão valendo.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Está claro o encaminhamento de voto. Em votação. Votando “sim” os deputados mantêm o veto. Votando “são” os deputados rejeitam o veto. Farei a chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

A matéria recebeu 14 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Para tanto, dou por mantido o veto parcial a Projeto de Lei n. 126/2023, por meio da Mensagem Governamental n. 068/2023.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental de Veto Total de n. 072/2023.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Junior** – (Lida a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental de Veto Total de n. 072/2023 ao Projeto de Lei n. 154/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – O projeto versa sobre a criação da política estadual relacionada a queimaduras. Mais uma vez o governo do estado, através da Procuradoria, diz que o projeto sofre vício de iniciativa, mas isso não cria nenhuma despesa para o estado, é só a organização do sistema de saúde para dar dignidade às pessoas que sofrem de queimaduras, para terem atendimento psicológico, atendimento de cirurgia plástica, ter atendimento humanizado para todas essas pessoas que sofrem queimaduras aqui no estado. Isso é uma organização do sistema de saúde, é pegar um cirurgião plástico que está lá fazendo o serviço e dizer: “olha, determinada carga horária é sua para tratar de pacientes queimados”. É pegar um psicólogo que está no quadro do estado da saúde e dizer: “olha, determinado momento da sua carga horária você vai tratar daquelas pessoas que sofreram queimaduras e que estão com danos psicológicos relacionados a queimaduras. Isso não gera nenhuma despesa para o estado. Mas, como sempre o governo do estado vetando projetos importantes para melhorar a qualidade de assistência da população. É por isso que eu conchamo a todos os colegas que derrubem esse veto governamental.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. Votando “sim” os deputados mantêm o veto, votando “não” os deputados rejeitam o veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** procede à chamada. - A matéria recebeu 15 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.

Dou por derrubado o veto governamental ao Projeto de Lei n. 154/2023, por meio da Mensagem Governamental n. 072/2023.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do voto ao Projeto Resolução Legislativa n. 005/2024.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Junior** – (Lido o voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 005/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão.

Não havendo mais quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão. Dou por aprovado Projeto de Resolução Legislativa n. 005/2024.

Projeto de Resolução Legislativa n. 006/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução Legislativa n. 035/2021.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 006/2024.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Junior** – (Lido o voto ao Projeto de Resolução Legislativa n. 006/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco a matéria em discussão.

Não havendo mais quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão. Dou por aprovado Projeto de Resolução Legislativa n. 006/2024.

Senhores, como foi acordado, os outros projetos que estavam na Ordem do Dia foram retirados e seguirão de forma ordinária nas sessões deliberativas que estão por vir.

Em seguida, convido os parlamentares para a Sessão Preparatória de eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio (2025/2026), da 9ª Legislatura,

que ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2024, às 10h, no Plenário deste Poder. E, não havendo mais nada a tratar, às dezessete horas e quarenta e sete minutos, dou por encerrada a Sessão Extraordinária

Participaram da sessão os senhores deputados: **Catarina Guerra, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Gabriel Picanço, Idazio da Perfil, Isamar Júnior, Lucas Souza, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Odilon, Rárisson Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres**

**REUNIÃO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA; E
JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, REALIZADA NO DIA 23
DE ABRIL DE 2024**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quarenta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, centro, reuniram-se, as Comissões em Conjunto acima mencionadas, sob a Presidência do Senhor Deputado Soldado Sampaio, nos termos do §2º do artigo 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Abertura: O Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de quorum, sendo constatado número regimental suficiente para abertura dos trabalhos. Não houve Ata para aprovação. Expediente: Prosseguindo, o Senhor Presidente informou a Comissão que constava na pauta da Comissão Projeto de Lei nº 053/2024, de autoria da Deputada Tayla Peres, que “Dispõe sobre o Dia Estadual da Jovem Advocacia no Estado de Roraima e dá outras providências.” O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais designou o Senhor Deputado Jorge Everton para emitir o Parecer. Prosseguindo, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que o Relator emitisse o seu Parecer. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando na Ordem do Dia a Matéria com Parecer favorável. Dando continuidade, solicitou a leitura do Parecer pelo Senhor Relator. Feito a leitura, o Parecer foi submetido a discussão. Não houve discussão. De imediato, o Senhor Presidente colocou o parecer em votação, que ocorreu de forma simbólica, sendo acatado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às doze horas. E, para constar, eu, Josiane Daubermann, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Deputado Soldado Sampaio
Presidente da Comissão.**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 352/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do servidor Manoel Batista Souza Junior, matrícula 30067, no período de 06 a 08 de maio de 2024, para realização da Ouvidoria Itinerante na sede do município de Amajari, na Vila Tepequém e Vila Maracá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 30 de abril de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR**

RESOLUÇÃO 353/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 06 a 08 de maio de 2024, para realização da **Ouvidoria Itinerante** na sede do município de Amajari, na Vila Tepequém e Vila Maracá.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Eunickswel Barros Rocha	32564
Késia Soares Santos Carrillo	30061
Liliane Bessa Silva	8255
Micaella Vitoria Nascimento Guerra	30590

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 30 de abril de 2024.

**Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR**

RESOLUÇÃO 354/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução 282/2024, publicada no Diário da ALERR, edição 4144, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 30 de abril de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos
 Superintendente-Geral
 Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 355/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 18 a 19 de abril de 2024, para alimentar o sistema de dados do Centro de Convivência da Juventude, em Cantá e Alto Alegre-RR.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Dyarissa Rodrigues de Freitas	28241
Josué da Conceição Lira	30520
Lucas Moreira Pires	26307
Nadia Kelly Santos Alves	28818

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 30 de abril de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos
 Superintendente-Geral
 Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 356/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de dia 27 a 28 de abril de 2024, para acompanhar os serviços de detetização, detetização e controle de pragas nas unidades da Escolégis, do Chame e do CCJUV, nos municípios de Caracarái, Caroebe, Mucajái, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luís do Anauá – RR.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Deyve de Araújo Viana	26499
Ronald da Silva Amorim	0708899

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 30 de abril de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos
 Superintendente-Geral
 Matrícula: 27012/ALERR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 3007/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JEIEL VALERIO, matrícula: 22321, CPF: ***.707.281-** do Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 30 de abril de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3008/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JHULLY NEUZA SILVA BARROSO, CPF: ***.392.702-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3009/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear UELLINTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: ***.093.892-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3010/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAISA RAQUEL SANTOS LEITE, CPF: ***.793.442-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3011/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAIANE DOS SANTOS MORAES, CPF: ***.553.292-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3012/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PATRICIA MACEDO SILVA, matrícula: 32378, CPF: *.348.302-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Boa Vista, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3013/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HERMANO HENDREK WITREWERK, matrícula: 31269, CPF: *.428.442-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Boa Vista, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3014/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAMILA CAROLINE MIRANDA LIMA, matrícula: 30301, CPF: *.752.802-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Boa Vista, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3015/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DENEVALDO LEAL DE SOUSA, CPF: *.420.443-**** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3016/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICHARLIS ALBERT SILVA DOS SANTOS, CPF: *.469.142-**** no Cargo Comissionado de SL-IX Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3017/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCIONE PEREIRA FURTADO, CPF: *.364.602-**** no Cargo Comissionado de PEM-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3018/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA MACHADO DOS SANTOS, CPF: *.435.502-**** no Cargo Comissionado de PRC-V Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3019/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JACILENE FRAZAO ARAUJO, CPF: *.786.722-**** no Cargo Comissionado de CCJ-III Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3020/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VERONICA MARIA BERREDO DA SILVA, CPF: ***.134.302-** no Cargo Comissionado de SCP-X Assessor de Apoio Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3021/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JELSOMAR MONTEIRO DE SOUZA, CPF: ***.479.482-** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3022/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDRO DE SOUZA COSTA, CPF: ***.864.002-** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3023/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA AMAZONAS LOPES DE SOUSA, CPF: ***.286.552-** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3024/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA DIAS DA COSTA, CPF: ***.125.162-** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3025/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LADIVILSON DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF: ***.468.612-** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3026/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELLY CARNEIRO MACEDO, CPF: ***.353.922-** no Cargo Comissionado de SPI - VI Assessor Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3027/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAQUEL DE OLIVEIRA, CPF: ***.941.822-** no Cargo Comissionado de SG-VII Assessor Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3028/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO SERGIO FARIAS DE SOUZA**, CPF: ***.305.802-** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3029/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEBORA CICERA SILVA REBOUCAS**, CPF: ***.915.492-** no Cargo Comissionado de SPI - VI Assessor Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3030/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDIVALDA RIBEIRO DA FONSECA**, CPF: ***.953.212-** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3031/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WANCLEIO DE SOUZA BASTO**, CPF: ***.409.482-** no Cargo Comissionado de COM-V Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3032/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IZABELA CRISTINA MACEDO MARQUES**, CPF: ***.926.162-** no Cargo Comissionado de PAC-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3033/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **JOSIVANE DILCE DE SOUSA**, matrícula: 28831, CPF: ***.546.643-**, para o Cargo Comissionado SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3034/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **ANNA LETICIA GUSMAO SILVA**, matrícula: 31563, CPF: ***.042.222-**, para o Cargo Comissionado SPE-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3035/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **GISELE FERREIRA DA COSTA**, matrícula: 25225, CPF: ***.197.632-**, para o Cargo Comissionado de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3036/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **EDNA GABRIELLA ARAUJO FURTADO**, matrícula: 32408, CPF: ***.876.692-**, para o Cargo Comissionado de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3037/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **NATALIA MORAES DOS SANTOS**, matrícula: 24824, CPF: ***.579.552-**, para o Cargo Comissionado de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, no Gabinete Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, 02 de maio de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

